



**Termo de Aditamento nº 02
Processo nº 4571/2013**

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo-SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.152.618-56 e a **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.488.578/0001-90, com sede na Rua Professor Zeferino Ferraz, 486, Itaim Paulista, CEP 08120-380, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **ISABEL BARBOSA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.288.566-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 010.901.568-12, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, aditar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Infância e Juventude e Juizado de Violência Doméstica, conforme Plano de Trabalho de fls. 266/275 que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS RECURSOS -

O caput e o § 2º da Cláusula Quinta passam a vigorar com a redação a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA”

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 44.269,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais), a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

(...)

§2º - O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 531.228,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e vinte e oito reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 469.251,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um mil e quarenta centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77 do orçamento de 2016, e o restante, R\$ 61.976,60 (sessenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.



**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** vigorará, a partir de 13 de fevereiro de 2016, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

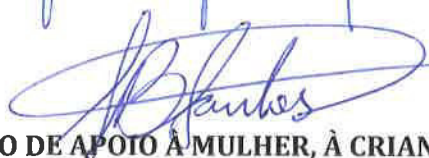
**CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certas e ajustadas firmam o presente termo, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral



**CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**
ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Israel Barbosa dos Santos
Presidente da Casa de Isabel
RG nº 12.288.566-1

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

2. 
Nome: **Pamela Fernandes**
RG: **29.608.780-4**
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





FLS. 260
8

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

PLANO DE TRABALHO

Resam em 11/12/15
Pâmela Fernandes
RG: 29.608.780-4
Assistente Técnica I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ: 04.488.578.000/90

Endereço: Rua Professor Zeferino Ferraz, nº 486 – Itaim Paulista

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 08120-380

Telefone: (11) 2025-3271

2. Representante: ISABEL BARBOSA DOS SANTOS

Cargo: PRESIDENTE

RG nº 12.288.566-1

CPF nº : 010.901.568-12

3. Responsável pela Execução:

3.1. DINORÁ SANCHES BONILHA

Cargo: ADVOGADA - COORDENADORA

RG nº: 16.456.449

CPF nº: 087.547.658-97

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos.

Desta forma a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO implementará/aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 – CEP 08120-380 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



FLS. 267
8

CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

A CASA DE ISABEL tem como objetivo principal a promoção humana buscando iniciativas mais humanas, nas construções socioculturais de nossos assistidos, disponibilizando atendimento e propositura de ações em Convênio com esta Defensoria, bem como, o esclarecimento de seus Direitos e Deveres na sociedade, resgatando a sua Cidadania.

Neste sentido, a Organização propõe ações em Defesa dos Direitos da Mulher da Criança e do Adolescente, para as Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (Risco Pessoal e Social), propiciando à seus assistidos orientações e propositura de ações gratuitamente.

A nossa região é carente, tida como uma das mais violentas de São Paulo, conhecida como bairro dormitório e de baixo poder aquisitivo, sendo de extrema importância para a Entidade e a Comunidade a Prorrogação do Convênio com a Defensoria Pública.

“UM POUCO DE NOSSA HISTÓRIA”

A CASA DE ISABEL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e Interesse Público, cujos objetivos são defender os cidadãos Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco, em especial a Mulher a Criança e o Adolescente de maneira continuada. Nosso trabalho surgiu da organização das mulheres vitimizadas atendidas pelo trabalho desenvolvido a mais de 25 anos.

Sensibilizadas com a negligência com que a questão da Violência de Gêneros é tratada, buscamos construir um espaço alternativo onde fossem traçados Programas e Projetos de Políticas Públicas eficazes no atendimento às Vítimas do Silêncio.

Neste sentido, desde 1996 mobilizamo-nos através de reuniões, encontros e palestras e decidimos sobre a necessidade de se criar uma Entidade que as representasse, bem como a seus filhos e a família, e que pudesse ser uma centro de atendimento permanente às mulheres, crianças e adolescentes em situação de Violência Doméstica e de Risco, neste momento histórico para nós nasce “O PROJETO CASA DE ISABEL”.

A nossa Entidade está localizada na região do Itaim Paulista, zona Leste da Capital, tida como uma das mais violentas de São Paulo, tendo uma população de mais de 400.000 habitantes, os quais com baixo poder aquisitivo.

Esta situação tem atingido diferentemente homens e mulheres, estas, no entanto, têm assumido progressivamente a chefia de suas famílias, o que acarreta uma sobrecarga de trabalho e responsabilidades, podemos dizer que, exercem a dupla, tripla (em alguns casos) jornadas de trabalho, até porque, após saírem de seus trabalhos, os afazeres domésticos continuam de forma ininterrupta.

A região é extremamente carente de equipamentos públicos (Escolas,

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 – CEP 08120-380 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



268
8

CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

Creches, EMEIs, entre outros...), inexistindo assim, locais para deixar seus filhos, razões pelas quais as crianças têm por hábito ficar nas ruas, estando em situação permanente de risco, a mercê da sorte.

Esta situação infelizmente vem engrossando as estatísticas de abandono que vive a sociedade dos excluídos.

A CASA DE ISABEL oferece os serviços Jurídico-Social-Psico-Psiquiátrico e Pedagógico, gratuitamente, pois acreditamos na reintegração dos assistidos na sociedade.

Neste sentido, podemos dizer que este Projeto tem como objetivo amenizar a situação da exclusão social em que vivem nossos assistidos, resgatando sua Cidadania e inserindo-os ao contexto social.

O trabalho Jurídico-Psico-Social com as famílias tem aumentado significativamente dia a dia.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;

Desta forma os municípios alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias. A nossa Sede está localizada na região do Itaim Paulista, zona leste, no extremo da periferia de São Paulo – Capital, onde estamos atuando há mais de 10 (dez) anos.

Os nossos assistidos são pessoas extremamente carentes, inexistindo condições financeiras para chegar até a Organização, pois na maioria das vezes, saem de suas residências a pé sem dispor de recursos para o pagamento de transporte público.

Muitos assistidos, em especial mulheres e crianças vítimas de Violência Doméstica e estando em situação de risco pessoal e social, permanecem sendo vitimizados constantemente, por não ter nenhuma assistência e recursos que permitam procurar ajuda, estando em perigo permanente. Neste sentido, a CASA DE ISABEL surgiu para sanar o problema, dando acolhida inicial e tomando as medidas cabíveis no Departamento Jurídico e em outros serviços que se fizerem necessários.

Contamos com parcerias de diversas Secretarias (Municipal, Estadual, Federal, entre outras), contamos com o apoio do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Itaim Paulista, no qual foi autorizado pelo Dr. Moisés Victor, que todos os assistidos pela Organização que necessitarem de cópia autenticada, poderão ser encaminhados a este Cartório para tirarem cópias e autenticações necessárias, gratuitamente, facilitando, assim, a viabilidade dos processos.

A situação social de nossos assistidos é de baixo poder aquisitivo e de Alta e Altíssima Vulnerabilidade Social e todos os serviços prestados são em **REGIME DE GRATUIDADE**.

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 – CEP 08120-380 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



FLS. 269

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

O objetivo da **PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO** é o atendimento da população carente, no qual sobrevive com apenas 01 (um) salário mínimo e em muitos outros, estão abaixo da linha da pobreza, sendo este serviço extremamente importante para a região do Itaim Paulista, tida como uma das mais violentas de São Paulo.

Esclarecemos que adotamos como parâmetro para atendimento, as pessoas que possuem uma renda de até (03) TRÊS salários mínimos vigentes.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

Salientamos que a Organização atende às regiões de: Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Artur Alvim, Itaquera, São Mateus, Sapopemba, Guaianases, Parada XV, Cidade Kemel I e II entre outras...

Recebemos encaminhamentos para orientação jurídica dos seguintes órgãos: Fóruns, Delegacias de Polícia, Delegacias de defesa da Mulher, Escolas, Creches, EMEIs, UBS, Hospitais, Conselhos Tutelares, Centro de Referência do Idoso, (CRI), Centros de Referência da Mulher, Criança e Adolescente, Centro de Referência Especializado da assistência Social (CREAS) – atendimento para pessoas com direitos violados; Igrejas, Sindicatos e Comunidades.



FTB. 270
8

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais será de:

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Área de Família, Infância e Juventude e Juizado de Violência Doméstica	Até 400
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	400

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

• **Área de família:**

Alimentos
Execução de Alimentos
Revisional de Alimentos
Exoneração de Alimentos
Divórcio Consensual e Litigioso
Conversão de Separação em Divórcio
Anulação de Casamento
Emancipação Judicial outorgada e consentimento
Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Ações Cautelares em geral decorrentes de Violência Doméstica e Situação de Risco
Fixação de Guarda
Modificação de Guarda
Regulamentação de Visitas
Interdição/Curatela
Suprimento de idade para fins matrimoniais
Alvará Judicial
Investigação de Paternidade
Curadoria Especial

• **Área da infância e juventude:**

Adoção
Guarda
Tutela
Destituição do poder familiar c/c adoção



FLS. 2711
8

CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

Perda ou Modificação de Tutela ou Guarda
Petições diversas relacionadas à Violência Doméstica e Situação de Risco (emancipação, queixa, representação, etc.)
Autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível.

• Área criminal:

Atuação e acompanhamento dos processos criminais junto ao J.V.D. – Juizado de Violência Doméstica – Fórum da Penha e São Miguel Paulista - São Paulo – SP.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) acompanhamento processual;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

FLS 272
7

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por :

- 01 (um) coordenador do projeto
- 10 (dez) advogados
- 02 (dois) monitores
- 23 (vinte e três) estagiários

O quadro de profissionais se faz necessário em razão do elevado número de ações em andamento, bem como o número de pessoas atendidas mensalmente.

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01	20HS	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
Advogados	10	20HS	R\$ 2.287,00	R\$ 22.870,00
Monitor	02	20HS	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
Estagiários de Direito	23	20HS	R\$ 612,00 de bolsa auxílio + R\$ 61,00 de auxílio transporte = R\$ 624,00	R\$ 15.479,00

T OTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 44.269,00

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 – CEP 08120-380 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



F. S. 273
7

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Espaço para o atendimento (aluguel)	R\$ 2.650,00
Encargos Sociais do Depto Jurídico	R\$ 8.500,00
Água	R\$ 120,00
Energia Elétrica	R\$ 110,00
Telefone	R\$ 400,00
Material de Limpeza	R\$ 870,00
Materiais descartáveis (copa)	R\$ 900,00
Manut. e Conserv. de Equipamentos	R\$ 870,00
Materiais diversos para escritório	R\$ 2.000,00
Materiais gráficos	R\$ 900,00
Mensalidade de serviços contábeis	R\$ 870,00
Contratação de serviço de limpeza	R\$ 870,00
Mobiliário (manutenção mensal)	R\$ 600,00
GASTO MÉDIO DA ORGANIZAÇÃO	R\$ 19.660,00

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

O objetivo primordial do serviço prestado é atender às populações carentes, que por muitas vezes deixam de pleitear seus Direitos, por não reunir condições de busca-los, tais como: condução, cópias reprográficas, autenticadas, entre outros...

Parceiros da Organização

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal de Educação – SME;
Secretaria Municipal de Participação e Parcerias – SMPP;
Universidade UNI NOVE;
Universidade de Guarulhos;
Secretaria de Administração Penitenciária;
Cartório de Registro Civil do Itaim Paulista;
Hospital Santa Marcelina;
Hospital Pérola Byington, entre outros...



CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua João de Castilho Pinto nº 66 – CEP 08120-370 – Itaim Paulista – São Paulo - Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) **69,24% (sessenta e nove vírgula vinte e quatro por cento)** serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 44.269,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)**.

b) **30,76% (trinta, setenta e seis por cento)** serão providos pela CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, correspondente ao pagamento de materiais e despesas elencados no demonstrativo supra, importando em **R\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais)**.

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.



**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 9:00 hs às 17:00 hs, assim distribuídas:

Das 9:00 hs às 12:00 hs para atendimento aos assistidos encaminhados pela Defensoria Pública e Comunidade, bem como aos que retornarem para esclarecimentos sobre andamento processual e entrega de documentos.

Das 13:00 hs às 17:00 hs para elaboração de petições iniciais, defesas, recursos, petições diversas, andamentos processuais e audiências.

Observação: Os casos urgentes serão atendidos excepcionalmente fora do horário acima estabelecido.

São Paulo, 21 de novembro de 2015.

ISABEL BARBOSA DOS SANTOS
Representante legal da entidade

Isael Barbosa dos Santos
Presidente da Casa de Isabel
RG nº 12.288.566-1

DINORÁ SANCHES BONILHA
Responsável pelo projeto